



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 2.156/2014**

**OBRIGA O EXECUTIVO E O  
LEGISLATIVO MUNICIPAL A INCLUIR  
EM CONCURSOS PÚBLICOS DA  
ALÇADA MUNICIPAL A QUANTIDADE  
MÍNIMA DE 10% DAS QUESTÕES  
REFERENTES A CONHECIMENTOS  
CONCERNENTES AO MUNICÍPIO DE  
CAXIAS.**

**LEONARDO BARROSO COUTINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** faço saber a todos os habitantes deste  
Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Concursos públicos promovidos pelos Poderes Executivos e  
Legislativos do Município ficarão obrigados a incluírem o mínimo de 10% (dez por  
cento) dos quesitos tendo como objeto temas referentes ao município de Caxias.

**Art. 2º** - Serão considerados temas referentes ao município àqueles que  
tratam sobre seus aspectos históricos, geográficos, literários, políticos, culturais, e  
outros que poderão ser regulamentados por decreto municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-  
se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.**

**Leonardo Barroso Coutinho  
Prefeito Municipal**